



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
 PE RP Nº 002/2019
 ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

**CONTRATO: 322/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
 COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO
 COLETIVA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MG**, com sede na Av. VIII, nº: 50 Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ 11.285.036/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE** portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº16.654.626.0001-51, com sede na Av Raja Gabaglia, 285, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, Tel: (31) 3214-6137 neste ato representada pelo Sr. **JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO**, RG M 784.431, CPF nº 219.555.736-20 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com as normas e condições fixadas no ato convocatório, seus anexos e Ata de Registro de Preços Nº 31/2019, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, em atendimento à solicitação Nº 32/2019, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 02/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 31/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Preço Unit.	Total
01	Refeição	Unidade	50.744,00	R\$10,39	527.230,16
02	Sopa Dieta Hospitalar	Unidade	18.519,00	R\$7,73	143.151,87
03	Ceia	Unidade	45.904,00	R\$6,07	278.637,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

04	Leite	Litro	0,00	R\$7,43	0,00
05	Café com Açúcar	Litro	0,00	R\$6,18	0,00
06	Café sem Açúcar	Litro	1.578,00	R\$6,00	9.468,00
07	Café com Leite	Litro	10.062,00	R\$8,11	81.602,82
08	Chá com Açúcar	Litro	0,00	R\$3,34	0,00
09	Chá sem Açúcar	Litro	63,00	R\$2,97	187,11
10	Pão de Sal Frances	Unidade	3.766,00	R\$1,70	6.402,20
11	Pão Doce	Unidade	27.940,00	R\$1,70	47.498,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.094.177,44 (Um Milhão e Noventa e Quatro Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda das unidades mencionadas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas e constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 02/2019. A CONTRATADA deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

2.2. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de entrega observando os dias, locais, horários e quantitativos conforme os pedidos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

2.3. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

2.4. Deverá a empresa CONTRATADA comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 09/12/2020.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 1.094.177,44 (Um Milhão e Noventa e Quatro Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os quantitativos do saldo da Ata foram divididos proporcionalmente ao consumo de cada item e de cada unidade de consumo, como apresentados abaixo.

6.2. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, com quantitativos conforme item 6.1:

04.001.001.10.302.2051 2221 Manut. Ampl. e Fortalecimento da Atenção Especializada do SUS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte 102 Ficha 996

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte 149/249 Ficha 1296

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte 155/255 Ficha 1287

6.2.1 – Para os itens entregues por solicitação do Hospital Municipal Madalena Parrilo Calixto:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade (Un)
01	Refeição	268.269,80	25.820
02	Sopa Dieta Hospitalar	143.151,87	18.519
03	Ceia	278.637,28	45.904
04	Leite	0,00	0
05	Café com Açúcar	0,00	0
06	Café sem Açúcar	5.130,70	855
07	Café com Leite	44.653,66	5.506
08	Chá com Açúcar	0,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
 PE RP Nº 002/2019
 ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

09	Chá sem Açúcar	80,19	27
10	Pão de Sal Frances	2.850,90	1.677
11	Pão Doce	21.144,50	12.438
TOTAL	R\$ 763.918,90 (Setecentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos)		

6.2.2 – Para os itens entregues por solicitação da UPA SÃO BENEDITO:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade (Un)
01	Refeição	204.828,46	19.714
02	Sopa Dieta Hospitalar	0,00	0
03	Ceia	0,00	0
04	Leite	0,00	0
05	Café com Açúcar	0,00	0
06	Café sem Açúcar	4.338,00	723
07	Café com Leite	0,00	0
08	Chá com Açúcar	0,00	0
09	Chá sem Açúcar	106,92	36
10	Pão de Sal Frances	3.139,90	1.847
11	Pão Doce	23.296,80	13.704
TOTAL	R\$ 235.710,08 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Dez Reais e Oito Centavos)		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

6.2.3 – Para os itens entregues por solicitação do CAPS:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade (Un)
01	Refeição	54.131,90	5.210
02	Sopa Dieta Hospitalar	0,00	0
03	Ceia	0,00	0
04	Leite	0,00	0
05	Café com Açúcar	0,00	0
06	Café sem Açúcar	0,00	0
07	Café com Leite	36.949,16	4.556
08	Chá com Açúcar	0,00	0
09	Chá sem Açúcar	0,00	0
10	Pão de Sal Frances	411,40	242
11	Pão Doce	3.056,60	1.798
TOTAL	R\$ 94.549,06 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder a vistorias nas instalações da CONTRATADA a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

- 8.2.** Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade solicitante para atuar como prepostos do CONTRATANTE com poderes para solicitar o fornecimento à CONTRATADA, acompanhar as entregas e informar os fiscais do contrato sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, para as providências necessárias.
- 8.3.** Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas no Termo de Referência e no contrato.
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos I e II, sua proposta comercial e o contrato.
- 8.5.** Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e seus Anexos e no contrato.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos I e II.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e neste contrato firmado com o CONTRATANTE.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada
- 9.3.** Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

9.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

9.6. Abster-se de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste contrato e correspondente Termo de Referência.

9.7. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente do Termo de Referência.

9.8. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

9.9. Informar, por escrito aos prepostos do CONTRATANTE nas Três unidades a identificação completa dos responsáveis pela entrega das refeições.

9.10. Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.

9.11. Observar, rigorosamente, os horários de entregas das refeições;

9.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições contratadas, de acordo com o número de solicitações dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

9.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos.

9.14. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

9.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

VR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



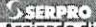
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SOLICITAÇÃO Nº 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PE RP Nº 002/2019
ATA RP Nº 31/2019 – CONTRATO Nº 322/2019

Santa Luzia, 09 de dezembro de 2019.


Nádia Cristina Dias Duarte Tome
Mat. 32298
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Assinado digitalmente por:
JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO
CPF/CNPJ Assinado em:
21955573620 06/02/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO
COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO
COLETIVA LTDA

TESTEMUNHAS

NOME

RG/EMISSOR

CPF

NOME

RG/EMISSOR

CPF